



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**Edital n.º 001/2017/SEMAS - Abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 908/2013, considerando:

- I.** a necessidade de substituição de Serviços Gerais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n.º 908/2013;
- II.** a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela SEMAS, na proteção social básica e especial;
- III.** o cumprimento dos compromissos sociais com a Comunidade assegurando as substituições emergenciais, em decorrência dos afastamentos e licenças de servidores efetivos por força de lei;

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para substituição de Serviços Gerais, visando compor a equipe da proteção social básica e/ou especial, nos termos da Lei Municipal n.º 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017 – PSS, para formação de banco de habilitados para o exercício das funções de Serviços Gerais, será regido por este edital e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

**1.2** O PSS n.º 002/2017 tem por finalidade a formação de banco de habilitados profissionais aptos para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a vaga existente em virtude da hipótese prevista no art. 2º da Lei Municipal n.º 908/2013.

**1.2.1** Nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei n.º 908/2013, o contrato resultante deste processo seletivo Simplificado n.º 002/2017, pode ser rescindido a qualquer tempo, caso se extinga o motivo que deu causa à contratação.

**1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017 consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

**1.4** Este Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017 é composto das seguintes fases:

- a)** análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b)** publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c)** contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste dos candidatos convocados.

**1.5** A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

**1.6** Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017 regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>) e no mural de avisos da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

## **2. DO REGIME JURÍDICO**

**2.1** A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**2.2** O Contrato celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e os servidores habilitados neste processo seletivo, não terá prazo superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo 01 (um) ano, conforme a necessidade.

**2.3** Nos termos do art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 908/2013, a remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal (Leis Complementares Municipais nº 027 e 028 de 2007 e alterações), no valor de R\$ 947,23 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

## **3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES**

**3.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**3.2** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

**3.3** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

**3.4** Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

**3.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**3.6** Ter concluído o Ensino Fundamental.

**3.7** Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.

**3.8** Gozar de boa saúde física e mental.

**3.9** Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Serão considerados inscritos os candidatos que enviarem currículos, conforme modelo em anexo, para o email: [semas.rita@outlook.com](mailto:semas.rita@outlook.com), cujo recebimento será confirmado pela SEMAS por resposta para o e-mail utilizado para envio, **no período de 1 a 10 de dezembro de 2017**. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.1.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**4.1.2** Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I.

**4.2** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**4.3** Os documentos e títulos probatórios da habilitação não serão apresentados na inscrição, somente na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos.

**4.4** A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos às autoridades policiais para a devida apuração.

## **5. DOS CARGOS TEMPORÁRIOS**

**5.1** O cargo temporário de que trata o presente Edital é de Serviços Gerais, na função de auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5.2** As atribuições do cargo, bem como o regime jurídico a que se submeterão estão descritas no Plano de Cargos e Carreiras e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis Complementares Municipais nº 027 e 028 de 2007 e suas alterações, bem como as ressalvas que constam da Lei Municipal nº 908/2013.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**6.1** A análise dos currículos de que trata o item 4 deste Edital será realizada pela Comissão Coordenadora do PSS nº 002/2017 nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que serão avaliados os seguintes critérios:

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social	1 ponto	1 ponto
2.	Ter concluído o Ensino Médio	3 pontos	3 pontos
3.	Tempo de Serviço na área de serviços gerais	4 pontos/ano	12 pontos
4.	Tempo de Serviço Público na área de serviços gerais	5 pontos/ano	15 pontos

**6.1.1** Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a)** candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- b)** candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público na função a qual se inscreveu;
- c)** candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço na função a qual se inscreveu;
- d)** candidato que obtiver pontuação no item Ter concluído o Ensino Médio;

**6.1.2** O tempo de trabalho a que se refere a tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

**6.1.3** Não serão considerados as frações de tempo de trabalho inferiores a 1 ano.

**6.1.4** Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

**6.2** O resultado preliminar em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **12 de dezembro de 2017**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>) e no mural de avisos da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**6.3** Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da divulgação do resultado preliminar.

**6.4** Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para Contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site e no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

**7.2** No momento em que o candidato for convocado, deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade RG;
- b) CPF regularizado;
- c) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
- e) PIS/PASEP
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento
- g) Certidão de nascimento dos filho(s)
- h) Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos)
- i) Declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos)
- j) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo)
- k) 1 foto 3x4 recente e colorida
- l) Certificado Militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64)
- m) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
- n) Comprovante do Tipo Sanguíneo
- o) Número de Conta Bancária no Banco do Bradesco (cópia cartão)
- p) Declaração de Bens e Rendimentos ou Cópia da Declaração Anual do IRPF
- q) Exame Admissional
- r) Telefone para Contato
- s) Email
- t) Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS nº 002/2017.

**7.3** Será desclassificado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não apresentar os documentos originais para comprovação e autenticação;
- c) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

**7.4** Na ocorrência das hipóteses do item 7.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

**7.5** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**7.6** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**7.7** Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

**7.8** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em Regime para uma carga horária diária de 08 (oito) horas.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

**8.2** Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

**8.3** O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

**8.4** Após a divulgação da Lista de Cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

**8.5** O candidato não será contratado se tiver enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

**a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

**b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 5 (cinco) anos:

**a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**8.6** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**8.7** Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**8.8** Não será efetivada Contratação de candidatos com 70 (setenta) anos ou mais.

**8.9** O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

**9.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**9.12** O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste, 29 de novembro de 2.017.

**ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

---

**ANEXO I**  
Modelo de currículo

Ficha de Inscrição nº: \_\_\_\_\_ (para preenchimento da SEMAS)  
Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

**I – Ensino Médio (Nome da Instituição de Ensino e ano de conclusão)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**II - Experiência Profissional em Serviço Público, na função para a qual se inscreveu (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**III - Experiência Profissional na função para a qual se inscreveu (Nome da instituição ou pessoa física, função e data de admissão e de demissão)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IV – Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social (nome do Conselho, representatividade e período do mandato)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados serão apresentados na hora da eventual contratação.**

**Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.**

São Gabriel do Oeste - MS, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**